



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição.*

1ª via

Lançamento: 13/03/2020

Abertura: 10/03/2020 - 09:00 horas

SITE TCE :

SITE PMBAS :

PUBLICAÇÕES | JORNAL - | TRIBUNA - | FOLHETO - | DIÁRIO - | DOU



Município de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná
Secretaria de Administração

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição.

JUSTIFICATIVA: Visando a adequação dos prédios públicos a demandas de energias atuais e padronização de acordo com as reformas feitas, se dá a necessidade da contratação de padrões de energias com as normas vigentes da concessionária de energia COPEL.

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE 1 - PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO						
Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15829	5	KIT	868,37	4.341,85
2	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15830	5	KIT	826,74	4.133,70
3	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15831	3	KIT	868,30	2.604,90
4	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15832	3	KIT	870,69	2.612,07
5	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO	15833	5	KIT	925,23	4.626,15

	DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;					
6	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15834	3	KIT	919,67	2.759,01
7	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15835	3	KIT	1.081,74	3.245,22
8	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15836	3	KIT	1.078,37	3.235,11
9	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15837	3	KIT	1.139,65	3.418,95
10	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15838	3	KIT	1.163,08	3.489,24
11	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15839	2	KIT	1.402,79	2.805,58
12	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15840	2	KIT	1.153,32	2.306,64
13	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC	15841	3	KIT	1.984,18	5.952,54

	901100 CATEGORIA 38 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;					
14	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15842	3	KIT	1.774,94	5.324,82
15	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 100 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15843	2	KIT	1.680,89	3.361,78
16	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 100 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15844	2	KIT	1.792,51	3.585,02
17	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15845	3	KIT	2.243,83	6.731,49
18	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15846	3	KIT	1.968,66	5.905,98
19	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÉRES COM MÓDULO PARA 3 MEDIDORES E PARA BARRAMENTO , MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15847	2	KIT	3.379,05	6.758,10
20	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15848	5	KIT	3.274,79	16.373,95
21	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC	15849	5	KIT	3.135,28	15.676,40

	901100 CATEGORIA 42 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;					
22	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL.	15850	5	KIT	3.573,54	17.867,70
23	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15851	5	KIT	3.011,09	15.055,45
24	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15852	4	KIT	4.595,10	18.380,40
25	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15853	5	KIT	3.796,64	18.983,20
26	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES COM MÓDULO PARA SEIS MEDIDORES E PARA BARRAMENTO , MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	15854	2	KIT	5.868,58	11.737,16
TOTAL					R\$	191.272,41

PRAZO DE ENTREGA: 02 DIAS.

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antônio do Sudoeste, 13/02/2020.

JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretário de Administração

- A) Todas as Instalações deverão seguir rigorosamente o padrão de norma de instalação técnica COPEL NTC 901100 – disponível no link [https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/4F0C269A3EBCF33B03257F800070D966/\\$FILE/NTC%20901100%20Fornecimento%20em%20Tens%C3%A3o%20Secund%C3%A1ria.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/4F0C269A3EBCF33B03257F800070D966/$FILE/NTC%20901100%20Fornecimento%20em%20Tens%C3%A3o%20Secund%C3%A1ria.pdf)
- B) A Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias, no âmbito da instalação em observância as regras de segurança estabelecidas pela ABNT, ficando a CONTRANTE isenta de quaisquer problemas que venham ocorrer por falta de uso de EP'Is e ou adoção das medidas de segurança necessárias.
- C) O pagamento dos serviços/instalação será feito a CONTRATADA, condicionado a aprovação da INSTALAÇÃO pela concessionária de energia COPEL, sendo assim caso venha a precisar de ajustes técnicos a CONTRADADA deverá efetuar todos os ajustes necessários para que o projeto seja aceito pela concessionária de energia.
- D) Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela **ABNT** e conforme **NTC 901100, NTC 901110 e NTC 940020**.
- E) A empresa deverá ter responsável técnico e após contrato emitir ART dos serviços realizados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS LOCAIS A RECEBER PADRÕES NOVOS DE ENTRADA DE ENERGIA

E. M.R. SEBASTIÃO PINTO – NOVA RIQUEZA
E. M.R. DOM PEDRO I – MARCIANÓPOLIS
E. M.R. KM 10
E.M.R. GEN. GOMES CARNEIRO
E. M. CAMILA POLGA – BAIRRO PRINCESA ISABEL
QUADRA DA CAMILA POLGA – BAIRRO PRINCESA
E. M. PEDRO DOS SANTOS
E. M. DORIVAL MAGRINELLI
E. M. GUILHERME BLICK
QUADRA DA GUILHERME BLICK
GINASIO DE ESPORTES – MARCIANÓPOLIS
POÇO ARTESIANO – ENTRADA LINHA BENATTI
POÇO ARTESIANO - PEDREIRA ANTIGA
POÇO ARTESIANO - LINHA DUTRA
CMEI BRANDINA MAGGIONI
CMEI ALCIDES DALLANORA
CMEI EDIL TRAIANO
CMEI SONHO MEU
CONSUMIDOR NA BENTO MUNHOZ DA ROCHA
DEPÓSITO RECICLAVEL
SALÃO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO
CASA DA CULTURA
MORRO DO SANTO
PRAÇA PERCY SCHREINER

RESERVA TECNICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:

95.387.197/0001-70

CNPJ:

ROCHA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ENDEREÇO:

Av. Brasil, 1077 - Centro - 85710-000
Santo Antonio do Sudoeste - PR

CIDADE:

ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS:

LOTE 1 - PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO						
Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		5	KIT	1.152,00	5.760,00
2	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		5	KIT	1.092,00	5.460,00 5.460,00
3	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	1.152,00	3.456,00 3.456,00
4	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	1.075,00	3.225,00 3.225,00
5	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		5	KIT	1.217,00	6.085,00
6	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	1.231,00 1.231,00	3.693,00
7	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO		3	KIT		

	PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;				1,468	4,434,00
8	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	1.492,00	4.476,00
9	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	1.492,00	4.476,00
10	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	1.626,00	4.878
11	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		2	KIT	2.000,00	4.000,00
12	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		2	KIT	1.522,00	3.044,00
13	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		3	KIT	2.806,00 2.806,00	7.648,00 8.418,00
14	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		3	KIT	2.275,00	6.825,00
15	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 100 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		2	KIT	2.950,00	5.900,00
16	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO		2	KIT	2.916,00	5.832,00

	SICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..					
17	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	3	KIT	3.000,00	5.000,00	
18	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	3	KIT	2.500,00	7.500,00	
19	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES COM MODULO PARA 3 MEDIDORES E PARA BARRAMENTO, MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	2	KIT	4.437,00	8.874,00	
20	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	5	KIT	4.900,00	24.500,00	
21	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	5	KIT	5.000,00	25.000,00	
22	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL. ..	5	KIT	5.070,00	25.350,00	
23	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	5	KIT	4.075,00	20.355,00	
24	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	4	KIT	6.800,00	27.000,00	
25	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO	5	KIT	5.500,00	27.500,00	

	DE 200 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..					
26	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES COM MÓDULO PARA SEIS MEDIDORES E PARA BARRAMENTO, MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	2	KIT	8,950,00	17,900,00	
TOTAL						

- A) Todas as Instalações deverão seguir rigorosamente o padrão de norma de instalação técnica COPEL NTC 901100 - disponível no link [https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/4F0C269A3EBCF33B03257F800070D966/\\$FILE/NTC%20901100%20Fornecimento%20em%20Tens%C3%A3o%20Secund%C3%A1ria.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/4F0C269A3EBCF33B03257F800070D966/$FILE/NTC%20901100%20Fornecimento%20em%20Tens%C3%A3o%20Secund%C3%A1ria.pdf)
- B) A Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias, no âmbito da instalação em observância as regras de segurança estabelecidas pela ABNT, ficando a CONTRANTE isenta de quaisquer problemas que venham ocorrer por falta de uso de EP'Is e ou adoção das medidas de segurança necessárias.
- C) O pagamento dos serviços/instalação será feito a CONTRATADA, condicionado a aprovação da INSTALAÇÃO pela concessionária de energia COPEL, sendo assim caso venha a precisar de ajustes técnicos a CONTRADADA deverá efetuar todos os ajustes necessários para que o projeto seja aceito pela concessionária de energia.
- D) Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT e conforme NTC 901100, NTC 901110 e NTC 940020.
- E) A contratada deverá ter responsável técnico e após contrato emitir ART dos serviços realizados.


 ASSINATURA E CARIMBO

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: *Morsange Comércio de materiais de construção LTDA*CNPJ: *04048349/0001-54*ENDEREÇO: *Avenida Brasil, 1210, Sala 1 centro*CIDADE: *Santo Antonio do Sudoeste / PR*

ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS:

LOTE 1 - PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO						
Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		5	KIT	844,77	4223,85
2	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		5	KIT	765,56	3827,80
3	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	844,56	2533,68
4	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	837,54	2512,62
5	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		5	KIT	943,00	4715,00
6	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	910,12	2730,36
7	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO		3	KIT		

	PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;				1152,33	3456,99
8	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3		KIT	1027,72	3083,16
9	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3		KIT	1299,09	3897,27
10	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3		KIT	1147,15	3441,45
11	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	2		KIT	1510,00	3020,00
12	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	2		KIT	1135,60	2271,20
13	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	3		KIT	2033,29	6099,87
14	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	3		KIT	1827,51	5482,53
15	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 100 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..	2		KIT	2162,80	4325,60
16	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁ-	2		KIT		

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:

Gilberto Antonio Henz e cia Ltda

CNPJ:

05.326.443/0001-90

ENDEREÇO:

Av. Brasil 1190

CIDADE:

Santo Antonio do sudoeste

ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS:

LOTE 1 - PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO						
Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		5	KIT	608,34	3.041,70 ✓
2	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		5	KIT	622,66	3.113,30 ✓
3	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	608,34	1.825,02 ✓
4	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	699,54	2.098,62 ✓
5	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		5	KIT	615,69	3.078,45 ✓
6	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	617,89	1.853,67 ✓
7	PADRÃO COMPLETO E MONTADO E MONTADO		3	KIT		

	PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;				624,89	1.874,67
8	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	715,39	2.146,17
9	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	627,87	1.883,61
10	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;		3	KIT	716,09	2.148,27
11	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		2	KIT	698,39	1.396,78
12	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		2	KIT	802,37	1.604,74
13	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		3	KIT	1.113,27	3.339,81
14	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		3	KIT	1.224,32	3.672,96
15	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 100 AMPÉRES . DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		2	KIT	829,87	1.659,74
16	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO		2	KIT	922,07	1.844,14

	SICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..					
17	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		3	KIT		1.139,34 32418,02
18	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		3	KIT		1.231,54 3694,62
19	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES COM MODULO PARA 3 MEDIDORES E PARA BARRAMENTO, MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		2	KIT		2.385,77 4.771,54
20	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		5	KIT		1.498,64 7.493,20
21	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		5	KIT		1.572,89 7.864,45
22	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		5	KIT		1.569,27 7.846,35
23	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		5	KIT		1.654,77 8.273,85
24	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45 , DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL; ..		4	KIT		1.650,67 6.602,68
25	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO		5	KIT		1.754,07 8.770,35



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 70/2020

Termo de Referência

00019

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
70	Aquisição de Material	13/02/2020	26
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556066-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	82/2020	
Local			
Código	Nome		
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição.

Justificativa:

Visando a adequação dos prédios públicos a demandas de energias atuais e padronização de acordo com as reformas feitas, se dá a necessidade da contratação de padrões de energias com as normas vigentes da concessionária de energia COPEL.

Lote	
001 Lote 001	

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015829	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	5,00	868,37	4.341,85
015830	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	5,00	826,74	4.133,70
015831	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	868,30	2.604,90
32	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	870,69	2.612,07
015833	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	5,00	925,23	4.626,15
015834	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	919,67	2.759,01
015835	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	1.081,74	3.245,22
015836	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	1.078,37	3.235,11
015837	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	1.139,65	3.418,95
015838	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37, DETERMINADA	KT	3,00	1.163,08	3.489,24



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 70/2020

Termo de Referência

00020

					Página2
	PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;				
015839	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 70 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	2,00	1.402,79	2.805,58
015840	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 70 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	2,00	1.153,32	2.306,64
015841	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	1.984,18	5.952,54
015842	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	1.774,94	5.324,82
015843	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	2,00	1.680,89	3.361,78
015844	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	2,00	1.792,51	3.585,02
015845	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	2.243,83	6.731,49
015846	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	3,00	1.968,66	5.905,98
015847	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES COM MÓDULO PARA 3 MEDIDORES E PARA BARRAMENTO, MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	2,00	3.379,05	6.758,10
015848	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	5,00	3.274,79	16.373,95
49	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	5,00	3.135,28	15.676,40
015850	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	5,00	3.573,54	17.867,70
015851	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	5,00	3.011,09	15.055,45
015852	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	4,00	4.595,10	18.380,40
015853	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	5,00	3.796,64	18.983,20
015854	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES COM MÓDULO PARA SEIS MEDIDORES E PARA BARRAMENTO, MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	KT	2,00	5.868,58	11.737,16
				TOTAL	191.272,41



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 70/2020

Termo de Referência

00021

Exemplo

Página:3

TOTAL GERAL 191.272,41



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição., ao custo máximo de **R\$ 191.272,41 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/02/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 191.272,41 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 191.272,41 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/02/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00026

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 191.272,41 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/02/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
 PROCESSO Nº 83/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 17/02/2020
 JORNAL: AMP
 EDIÇÃO: 1950
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 15/02/2020
 JORNAL: Induena Regional
 EDIÇÃO: 1662
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: OSNI RAMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.674.611/0001-80, com sede situada na Rua Orlando Larcem, nº 02, Bairro Jardim Fronteira, CEP: 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01 - ÓRGÃO
01 - UNIDADE
01 031 0101 1002 - PROJETO ATIVIDADE
33 90 39 00 00 - DESPESA
33 90 39 20 00 - NATUREZA DA DESPESA

OBJETO: Contratação do serviço de reforma de 82 (oitenta e duas) cadeiras do Plenário Laurindo Flávio Scopel, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que compreende a troca de espumas e estofados, lixamentos, pinturas com verniz tingido imbuia, reparos em peças danificadas, desmontagem e montagem das cadeiras no local.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL: R\$ 14.432,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12 de Fevereiro de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1A26E7E6

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO PP 10 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO Nº 90/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Brandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/03/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na

Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A8E5D4D7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO PP 011 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO Nº 87/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por ITEM, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/03/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:009D07A4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO PP 012 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PROCESSO Nº 83/2020
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição..

30029

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/03/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de fevereiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:82B8678F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 CONTRATO ADMINISTRATIVO
151/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019
Pregão nº 48/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5497FD62

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 153/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019
Pregão nº 48/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN - ME;
VALOR: R\$ 32.875,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIANE APARECIDA KAKTIN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0A7648CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 157/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019
Pregão nº 49/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouro e domínios públicos no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VALOR: R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A9E21A12

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019
Pregão nº 47/2019
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VALOR: R\$ 25.225,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B5BD357E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020
Processo dispensa nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Elvir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020 fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL "SAQUINHOS DE TNT PERSONALIZADOS COM A CAMPANHA DE COMBATE A DENGUE" PARA USO EM VEÍCULOS", em favor de:

Empresa Contratada: GÁVEA COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS E SERIGRAFIA LTDA - ME.

CNPJ nº 13.903.994/0001-06

Valor: R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

**Pranchita, 14 de fevereiro de 2020.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO Nº 90/2020 - EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para as Escolas Municipais Pré Escola: Camila Polga, Criança Feliz; Escolas do Campo Educação Infantil: Tiradentes José Colla, Germano Strub, Sebastião Pinto e Centros Municipais de Educação Infantil: Edil Traiano, Sonho Meu, Blandina Maggioni, Alcides Dallanora, Criança Feliz. Materiais para estimulação da coordenação motora para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/03/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

**Santo Antonio do Sudoeste, 14 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PROCESSO Nº 87/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por ITEM, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/03/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 14 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019 - Pregão nº 48/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ABS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020. Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PROCESSO Nº 83/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/03/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/03/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

**Santo Antonio do Sudoeste, 13 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 - Pregão nº 48/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN - ME;
VALOR: R\$ 32.875,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANE APARECIDA KAKTIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019 - Pregão nº 49/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de calceiteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ABS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VALOR: R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019 - Pregão nº 47/2019**

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ABS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
VALOR: R\$ 25.225,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais) - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020**

Processo dispensa nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA
CNPJ Nº 08.997.905/0001-90
Representante: MILCAR JOSE ZART
CPF nº 166.890.200-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.

VALOR TOTAL: R\$ 17.490,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 12/02/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 13/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CNPJ Nº 08.387.860/0001-31
Representante: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK
CPF nº 061.807.329-90

OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender programas, eventos campanhas e ações desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 13/02/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: T-SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ Nº 28.451.892/0001-66

Representante: EVERTON DOUGLAS RIBEIRO
CPF nº 060.115.219-08
OBJETO: Aquisição de Camisetas para atender programas, eventos campanhas e ações desenvolvidas pelas secretarias e departamentos municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 13/02/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2020**

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA
CNPJ Nº 14.346.160/0001-00
Representante: SUELI PINHEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº 463.487.609-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação Continuada para professores e aquisição de materiais para aplicação Método Boquinhas.

VALOR TOTAL: R\$ 10.936,00 (Dez Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 11/02/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020**

Processo Dispensa nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ Nº 10.643.537/0001-23
Representante: CEZAR CIKOSKI - CPF nº 039.513.349-16

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) - VIGÊNCIA: 11/08/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/02/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20.285/2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019.
OBJETO: Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, tendo por base a Tabela SUS.
Resultado: DESERTO

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 de fevereiro de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal
ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00031

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 PROCESSO Nº 83/2020

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **10/03/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **10/03/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br. com o servidor JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **10/03/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
DATA DE ABERTURA: 10/03/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
DATA DE ABERTURA: 10/03/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

30036

Estado Do Paraná

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

30037

Estado Do Paraná

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1. Declaração de responsabilidade técnica (anexo X) indicando o responsável técnico pela execução dos serviços dos itens futuramente vencidos pela proponente. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

9.4.2. - Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 9.4.1, e a proponente, mediante o original ou cópia da carteira de trabalho e previdência social e da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na superintendência regional do trabalho e emprego, contrato de prestação de serviços devidamente formalizado ou, ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.4.3 - Comprovação de registro no Órgão competente do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 9.4.1.

9.4.1 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO num prazo de entrega não superior ao de dois (02 Dias).

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 191.272,41 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões



puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de fevereiro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

30044

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15829	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	5,00	KT	868,37	4.341,85
2	15847	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES COM MODULO PARA 3 MEDIDORES E PARA BARRAMENTO, MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	2,00	KT	3.379,05	6.758,10
3	15838	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	1.163,08	3.489,24
4	15842	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	1.774,94	5.324,82
5	15850	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E	5,00	KT	3.573,54	17.867,70



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00045

Estado Do Paraná

		PADRÃO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;				
6	15851	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E PADRÃO SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 150 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 43, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	5,00	KT	3.011,09	15.055,45
7	15835	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 63 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	1.081,74	3.245,22
8	15845	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	2.243,83	6.731,49
9	15848	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	5,00	KT	3.274,79	16.373,95
10	15852	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	4,00	KT	4.595,10	18.380,40
11	15833	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E	5,00	KT	925,23	4.626,15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00046

Estado Do Paraná

		SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;				
12	15837	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 63 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 37, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	1.139,65	3.418,95
13	15841	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, TRIFÁSICO DE 80 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 38, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	1.984,18	5.952,54
14	15830	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 28, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	5,00	KT	826,74	4.133,70
15	15836	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 63 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 29, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	1.078,37	3.235,11
16	15846	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 100 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 41, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	1.968,66	5.905,98
17	15849	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA,	5,00	KT	3.135,28	15.676,40



Município de Santo Antonio do Sudoeste

30047

Estado Do Paraná

		COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 42, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;				
18	15854	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES COM MODULO PARA SEIS MEDIDORES E PARA BARRAMENTO, MEDIÇÃO EM MURO E OU PAREDE FRONTAL. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	2,00	KT	5.868,58	11.737,16
19	15853	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 200 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 45, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	5,00	KT	3.796,64	18.983,20
20	15834	PADRÃO COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICO DE 50 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 36, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	919,67	2.759,01
21	15832	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 50 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	870,69	2.612,07
22	15843	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 100 AMPÈRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25,	2,00	KT	1.680,89	3.361,78



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00048

Estado Do Paraná

		DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;				
23	15831	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 50 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 19, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	3,00	KT	868,30	2.604,90
24	15839	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	2,00	KT	1.402,79	2.805,58
25	15844	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 100 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 25, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	2,00	KT	1.792,51	3.585,02
26	15840	PADRÃO RURAL COMPLETO E MONTADO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA SUBTERRÂNEA, BIFÁSICO DE 70 AMPÉRES. DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM A NTC 901100 CATEGORIA 22, DETERMINADA PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA COPEL;	2,00	KT	1.153,32	2.306,64
TOTAL						191.272,41



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- A) Todas as Instalações deverão seguir rigorosamente o padrão de norma de instalação técnica COPEL NTC 901100 – disponível no link [https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/4F0C269A3EBCF33B03257F800070D966/\\$FILE/NTC%20901100%20Fornecimento%20em%20Tens%C3%A3o%20Secund%C3%A1ria.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/normas/ntcarquivos.nsf/4F0C269A3EBCF33B03257F800070D966/$FILE/NTC%20901100%20Fornecimento%20em%20Tens%C3%A3o%20Secund%C3%A1ria.pdf)**
- B) A Contratada deverá tomar todas as precauções necessárias, no âmbito da instalação em observância as regras de segurança estabelecidas pela ABNT, ficando a CONTRANTE isenta de quaisquer problemas que venham ocorrer por falta de uso de EP'Is e ou adoção das medidas de segurança necessárias.**
- C) O pagamento dos serviços/instalação será feito a CONTRATADA, condicionado a aprovação da INSTALAÇÃO pela concessionária de energia COPEL, sendo assim caso venha a precisar de ajustes técnicos a CONTRADADA deverá efetuar todos os ajustes necessários para que o projeto seja aceito pela concessionária de energia.**
- D) Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT e conforme NTC 901100, NTC 901110 e NTC 940020.**
- E) A empresa deverá ter responsável técnico e após contrato emitir ART dos serviços realizados.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00050

Estado Do Paraná



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS LOCAIS A RECEBER PADRÕES NOVOS DE ENTRADA DE ENERGIA

E. M.R. SEBASTIÃO PINTO – NOVA RIQUEZA
E. M.R. DOM PEDRO I – MARCIANÓPOLIS
E. M.R. KM 10
E.M.R. GEN. GOMES CARNEIRO
E. M. CAMILA POLGA – BAIRRO PRINCESA ISABEL
QUADRA DA CAMILA POLGA – BAIRRO PRINCESA
E. M. PEDRO DOS SANTOS
E. M. DORIVAL MAGRINELLI
E. M. GUILHERME BLICK
QUADRA DA GUILHERME BLICK
GINASIO DE ESPORTES – MARCIANÓPOLIS
POÇO ARTESIANO – ENTRADA LINHA BENATTI
POÇO ARTESIANO - PEDREIRA ANTIGA
POÇO ARTESIANO - LINHA DUTRA
CMEI BRANDINA MAGGIONI
CMEI ALCIDES DALLANORA
CMEI EDIL TRAIANO
CMEI SONHO MEU
CONSUMIDOR NA BENTO MUNHOZ DA ROCHA
DEPÓSITO RECICLAVEL
SALÃO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO
CASA DA CULTURA
MORRO DO SANTO
PRAÇA PERCY SCHREINER

RESERVA TECNICA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

30051

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 012/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 012/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 012/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



30053

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020****DECLARAÇÃO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

30054

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



00055

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos _____ o(a)
Sr.(a) _____, portado(a) da
cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, instaurado pelo Município de
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00056

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



30057

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00058

Estado Do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada em serviços de instalação/montagem de padrão de entrada de caixa de medição., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia



Município de Santo Antonio do Sudoeste

30059

Estado Do Paraná

por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
 - Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA ,



apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

30061

Estado Do Paraná

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME:

ESPECIALIDADE:

CREA Nº:

DATA DO REGISTRO:

ASSINATURA: _____

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA, que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

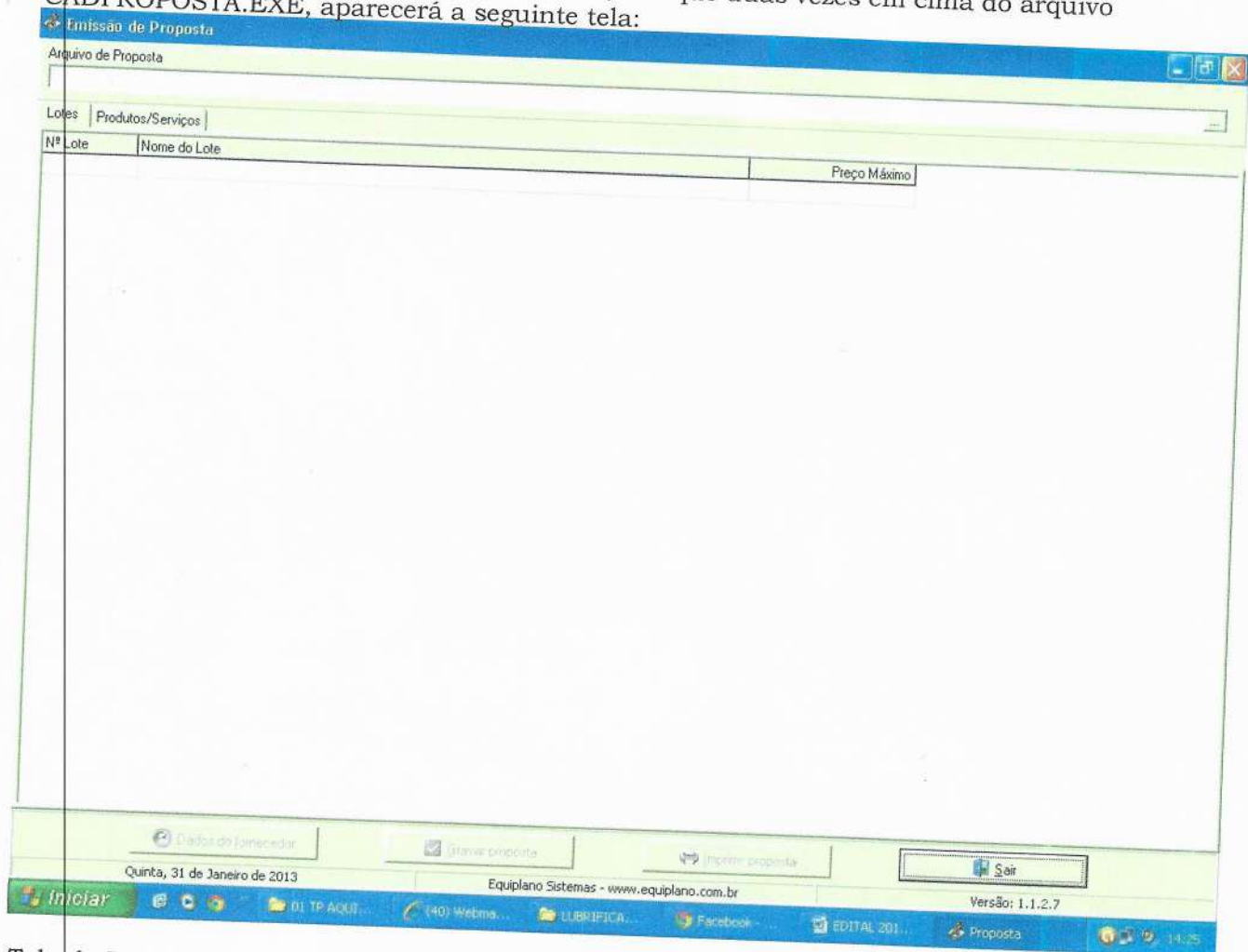
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

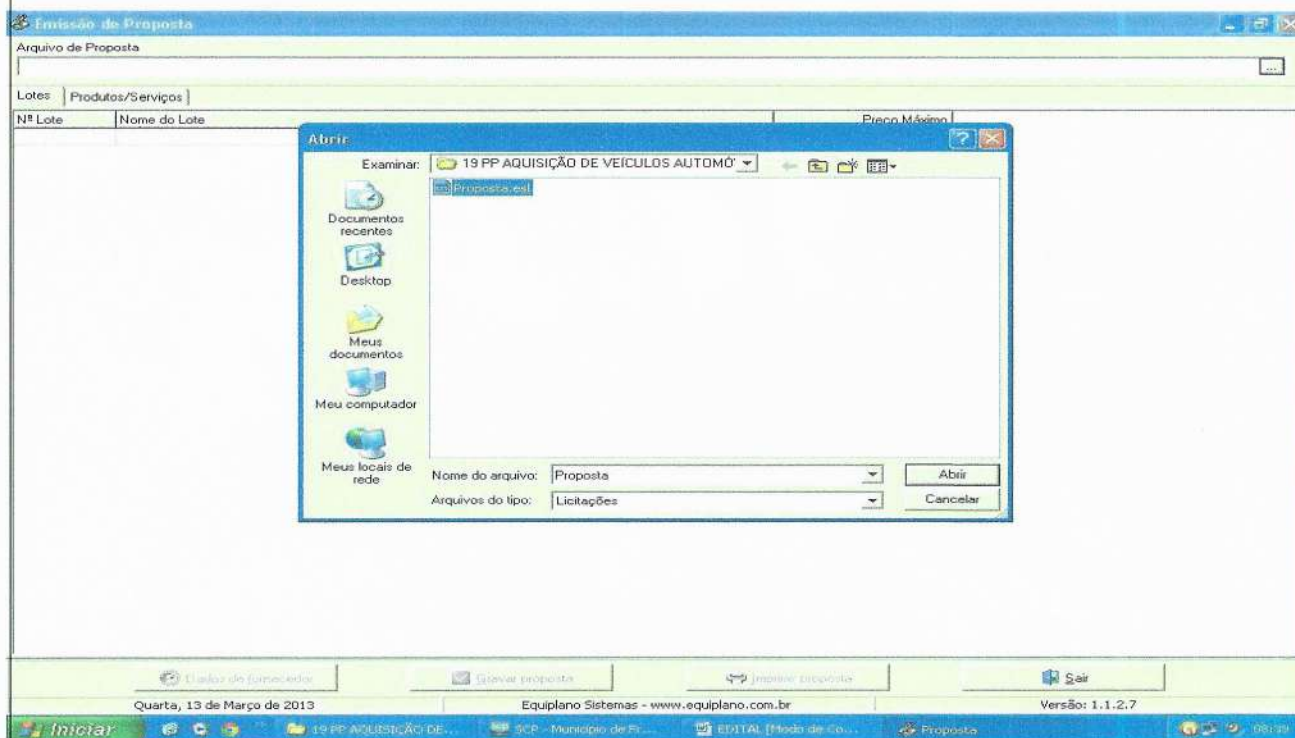
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

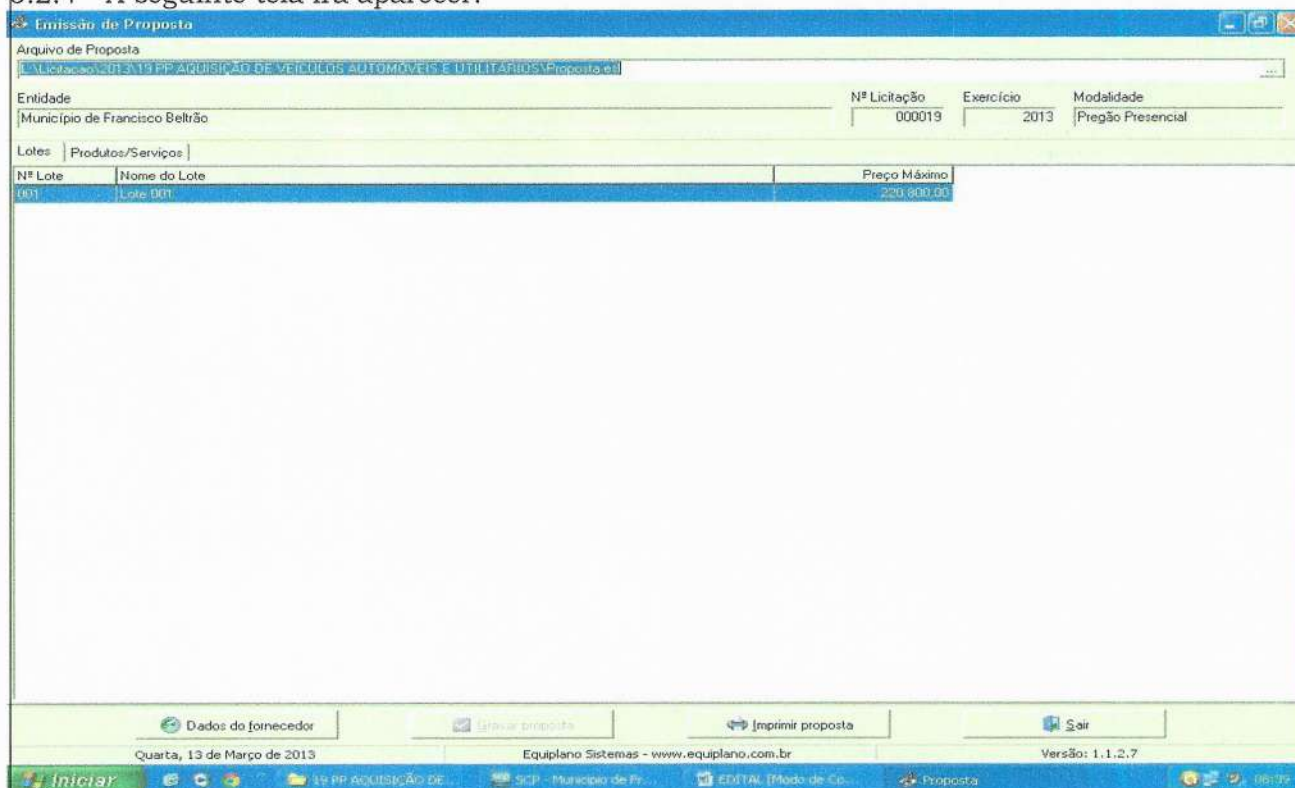


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 Licitacao201319PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta e...

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 Nº Licitação: 000019
 Exercício: 2013
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar | 19 PP AQUISIÇÃO DE... | SCP - Município de Fr... | EDITAL (Mado de Go... | Proposta | 08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários
Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
- 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
 - Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



30067

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais, e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas correlativas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



00068

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recuadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido da proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade profere a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento motivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 6º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar e inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11



00069

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tateli Masson Karim
Código Identificador:523AB536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AIDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.226-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTAR A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Novecentos e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marins Fruzzi
Código Identificador:C80C9E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas contratuais por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e insere no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações contratuais por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, o que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e sanções previstas nestes dispositivos legais, e insere o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estes normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta ou da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive mediante eletrônico, realizada pela administração pública municipal, cujo nome conste em seu cadastro de fornecedores de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou da cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará de imediato às autoridades competentes sempre que verificar violação das cláusulas contratuais ou comprometimento de atos que violem os objetivos de licitação, contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
III - a designação do comissário de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultam oportunidade de manifestação nos autos do processo, sob pena de nulidade, ressalvadas as hipóteses em que o licitante ou contratado tiverem suas regras ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor.
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticadas na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestando expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo discretizado o Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital segundo a natureza e gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto não do competência Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Conselho.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ no ar Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade a autoridade que aplica a sanção; IV - V - data de publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dentro do Conselho instituído para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação dos prazos de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nessa superior integrante do mesmo órgão ou entidade, perante a autoridade a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato. Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - DIFIM. Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto. Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da fase do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados. Art. 31. O saneamento integral do inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e a restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instauração do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município. Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CAPRIMPRE-SE.
Santa Ântônia do Sudoeste, 05 de Março de 2018.

ZELDIRO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzetta
Código Identificador:01444DE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir do 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELDIRO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Grazieli Pinto
Código Identificador:0A95D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, materiais de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 5º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo. Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados. Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Art. 12. O prazo ficará a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação. Art. 13. Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal. Art. 14. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais. Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comissário responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expressão do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas. § 1º A notificação deverá conter: I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento; II - finalidade da notificação; III - prazo e local para apresentação da defesa; IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor; § 2º As notificações serão mal feitas sem a observância das prescrições legais, não a resposta do fornecedor supre sua irregularidade. § 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 26, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação. Art. 14. O desatendimento da notificação não impetra o reconhecimento de veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor. Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Seção V Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo aprovado de proposta fundamentada de decisão. Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pelo Comissário competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, considerando as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior. § 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e sua sanção aplicada às seguintes sanções: I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre assunção, e confirmo o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; II - multa deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no edital, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que a determinaram ou até que seja promovida a reabilitação concedida mediante prova que aplique a penalidade, que será efetuada após o término e depois de declarado a Administração pelos seus meios próprios e depois de declarado o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do tempo inicial, até a data do efetivo recolhimento. § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto. § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: I - 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de multa por descumprimento, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida; II - 12 (doze) meses, nos casos de: a) retardamento intencional da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens; b) aplicação de multa por descumprimento, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; c) prática de ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou d) sofrer condenação definitiva por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o retendimento da execução do seu objeto, comportar-se de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00071

ESCLARECIMENTO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representado pela pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tornando público o esclarecimento prestado eletronicamente via e-mail e,

Considerando, o pedido de esclarecimento da sra. Flaviana Vilas Boas, referentes ao Pregão Presencial 012/2020, conforme e-mail anexo, onde a mesma solicita:

“PARAGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 2 Dias, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local:, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal”.

Após assinatura do contrato eu tenho somente dois dias para efetuar montagem e instalação do objeto contratual?

Qual prazo desde do dia da licitação até assinatura do contrato?

Que prazo eu tenho para me organizar internamente na minha empresa para deslocar equipe, providenciar a compra dos materiais necessários para atender esse prazo?

Esclarece:

Em resposta ao pedido de esclarecimento supracitado, fica esclarecido que o prazo é 02 dias da autorização dos serviços. Será alterado no contrato para: Conforme autorização da solicitação de compra/serviços.

No interesse de sanar o questionamento realizado, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06 de fevereiro de 2020.


ELIANE BRUM
Pregoeira

licitacao@pmsas.pr.gov.br

De: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de março de 2020 15:35
Para: 'Flaviana Vilas Boas'
Assunto: RES: Esclarecimentos Edital PP 12 220

Boa tarde, o prazo é 02 dias da autorização dos serviços. Será alterado no contrato

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste- PR
Avenida Brasil, 1431- centro- 85.710-000
46-35638000

confirmar recebimento de email

De: Flaviana Vilas Boas <flaviana.vilasboas@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2020 22:35
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Esclarecimentos Edital PP 12 220

Prezados,

Solicito esclarecimento de dúvidas em relação ao parágrafo primeiro da Cláusula Quarta da minuta contratual.

"PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal".

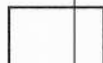
Após assinatura do contrato eu tenho somente dois dias para efetuar montagem e instalação do objeto contratual?

Qual o prazo desde do dia da licitação até assinatura do contrato?

Que prazo eu tenho para me organizar internamente na minha empresa para deslocar equipe, providenciar a compra dos materiais necessários para atender esse prazo?

Por gentileza esclarecer.

Flaviana Vilas Boas
Setor de Contratos



Livre de vírus. www.avast.com.

30073

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2020

DATA DE ABERTURA: 10/03/2020, AS 09:00 HORAS

NOME DO PROPONENTE: MARSANGO COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 04.048.349/0001-54

FONE: (46)3563-2286

EMAIL: marsangoemarsango@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUL-OESTE
RECEBIDO EM

10/03/2020



08h 48m

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

30074

Página 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados,

JACKSON RICIERY MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 681.514.629-49,

MARIZETE APARECIDA COELHO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

DALIANE JACQUELINE MARSANGO, brasileira, solteira, maior, Engenheira Elétrica, nascida em 29/07/1974, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1210 – sobreloja, Apto 01, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.376.466-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/05/1999 e inscrita no CPF sob nº 976.721.659-68.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 400 – sala-01 Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em função do casamento a sócia MARIZETE APARECIDA COELHO passou a assinar MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ingressa na sociedade, neste ato, GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

00075

Página 2 de 9

Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia DALIANE JACQUELINE MARSANGO, cedendo e transferindo as 6.000 (Seis mil) quotas, que possui na sociedade, para o sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.

Parágrafo Primeiro: A presente compra e venda de quotas é celebrada em caráter irrevogável e irrevogável no montante de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), os quais a sócia retirante DALIANE JACQUELINE MARSANGO da plena e geral quitação ao sócio ingressante GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO.

Parágrafo Segundo - A sócia retirante da plena, rasa e completa quitação dos seus haveres, pró-labore, lucros e outros créditos que porventura tenha na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), já integralizados, divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais) integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- JACKSON RICIERI MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular do sócio, oriundos de lucros distribuídos.
- MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil Reais) com créditos existentes na conta particular da sócia, oriundos de lucros distribuídos.
- GUSTAVO HERIQUE MARSANGO integraliza, neste ato, a quantia de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - Em função da alteração o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

30076

Página 3 de 9

CLÁUSULA SEXTA – A Sede e Domicílio da sociedade passa a ser na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Objeto Social da Sociedade passa a ser:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
 - Sistemas de eletricidade;
 - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;
 - Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
 - Antenas coletivas e parabólicas;
 - Sistemas de iluminação;
 - Sistemas de alarme contra incêndio;
 - Sistemas de alarme contra roubo;
 - Sistemas de portão eletrônico;
 - Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde consta: A Administração da sociedade caberá à MARIZETE APARECIDA COELHO e/ou DALIANE JACQUELINE MARSANGO, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

00077

Página 4 de 9

bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, a qual passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe à sócia MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Social onde consta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, a qual passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica alterada a Cláusula Décima do Contrato Social onde consta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso, a qual passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social onde consta: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a qual passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

30078

Página 5 de 9

seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica excluída a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social onde consta: Os sócios que esta subscrevem declaram que a empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado da referida Lei, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

JACKSON RICIÉRI MARSANGO, brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Professor, nascido em 14/10/1968, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.317.363-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 14/03/1985 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.197.389-38,

MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, brasileira, Casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 06/08/1980, natural de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, residente domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.651.283-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 18/03/2013 e inscrita no CPF/MF sob nº 007.197.389-38, e

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO, brasileiro, menor impúbere, estudante, nascido em 06/09/2002, natural de Pranchita/Pr, residente e domiciliado na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 892 – Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85710-000, portador da



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

00079

Página 6 de 9

Cédula de Identidade Civil RG nº 13.053.213-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 30/06/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.531.829-60 neste ato representado por sua mãe, Marizete Aparecida Coelho Marsango, acima qualificada.

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, na Av. Brasil 1210 – sala-01, Bairro Centro, CEP: 85.710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41204416161 em 14/09/2000 e Alterações nº 20072419822 em 26/06/2007, nº 20081118945 em 03/04/2008 e nº 20101087543 em 23/02/2010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.048.349/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO – A Sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil nº 1210 - Térreo, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/Pr, CEP: 85.710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- ✓ 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de vigas e vigotas pré-moldadas de concreto;
- ✓ 4742-3/00 – Comércio varejista de materiais elétricos para uso na construção civil;
- ✓ 4741-5/00-Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
- ✓ 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- ✓ 4744-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
- ✓ 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- ✓ 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos para habitação, decorações de interiores, artigos de uso doméstico; artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança residencial.
- ✓ 4221-9/03 – Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
- ✓ 4221-9/05 – Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos.
- 4321-5/00 – Obras de instalação, manutenção e reparação em todos os tipos de construções de:
 - Sistemas de eletricidade;
 - Cabos para instalações telefônicas e de comunicações;

Jack
Mari

Paulo



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

e

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

00080

Página 7 de 9

- Cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica;
- Antenas coletivas e parabólicas;
- Sistemas de iluminação;
- Sistemas de alarme contra incêndio;
- Sistemas de alarme contra roubo;
- Sistemas de portão eletrônico;
- Instalações elétricas residenciais e em edificações.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
JACKSON RICIERI MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	90.000	90.000,00	45,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAIS	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe às sócias MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, onerar, comprar, vender ou alienar bens imóveis da sociedade, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

30081

Página 8 de 9

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas (art. 1065 – CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração (Art. 1071 e 1072- § 2º e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e 1031 – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011 - § 1º – CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA – A Reunião ou a Assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (§ 3º do Art. 1072 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSELHO FISCAL – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 04.048.349/0001-54
NIRE 41.2.04416161

00082

Página 9 de 9

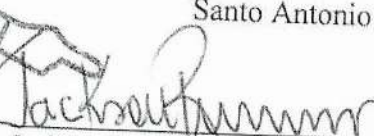
ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

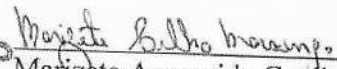
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO
PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

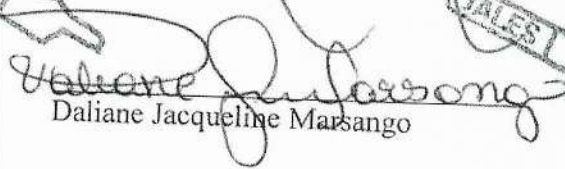
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antonio
do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações
resultantes deste contrato.


E por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

Santo Antonio do Sudoeste/Pr, 09 de julho de 2018.


Jackson Ricieri Marsango


Marizete Aparecida Coelho Marsango


Daliane Jacqueline Marsango


Gustavo Henrique Marsango
Representado por sua mãe –
Marizete Aparecida Coelho Marsango



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIAO
 e-mail: ricardo.jalescbrito@gmail.com
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (41) 3363-1287
 NIT: 43.304.741/PR, Controle: 0F27A, zyocd
 Consulte o selo em http://www.jales.com.br

Reconheço a firma do Verdadeiro de **MARIZETE APARECIDA OELHO MARSANGO**
 em Teste em 29/08/2018 em Santo Antonio do Sudoeste - PR

JACKSON RICIERI MARSANGO
 Sudoeste - PR - 12 de agosto de 2018

Dianeece Tavares - Tabelã Substituta
 Emolumentos: R\$18,62 (VRC: 43,60) - Sem Emissão de R\$11,40
 Funerais: R\$4,20 - Fidej: R\$0,00



TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIAO
 e-mail: ricardo.jalescbrito@gmail.com
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR (41) 3363-1287
 NIT: 43.304.741/PR, Controle: 0F27A, zyocd
 Consulte o selo em http://www.jales.com.br

Reconheço a firma do Verdadeira de **DALIANE JACQUELINE MARSANGO**
 em Teste em 29/08/2018 em Santo Antonio do Sudoeste - PR

DALIANE JACQUELINE MARSANGO
 Sudoeste - PR - 12 de agosto de 2018

Dianeece Tavares - Tabelã Substituta
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC: 43,60) - Sem Emissão de R\$11,40
 Funerais: R\$2,10 - Fidej: R\$0,00




CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:17 SOB Nº 20183309405.
 PROTOCOLO: 183309405 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803587797. NIRE: 41204416161.
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

E

m.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.048.349/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2000
NOME EMPRESARIAL MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARSANGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1210	COMPLEMENTO TERREOSALA 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZETEMARSANGO@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (46) 3563-2286/ (46) 9934-2179		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2020** às **09:39:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

L

m

E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CPF: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7651283-3 SESP PR

CPF 007.197.389-38 DATA NASCIMENTO 06/08/1980

FILIAÇÃO
 RONEI JOSE COELHO
 TEREZINHA FATIMA
 RANZOLIN COELHO

FUNÇÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01848042566 VALIDADE 13/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 26/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO DETENTOR

LOCAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR DATA EMISSÃO 14/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 36805501540 PR915152785

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1728278851

PROIBIDO PLASTIFICAR 1728278851

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 COMPARECE COM O ORIGINAL
 10/03/2020
 [Signature]

2 m e



00086

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
AV. BRASIL 1210 SALA 1 CENTRO TEL 46 35632286
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020


Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF Nº 04.048.349/0001 – 54, sediada na Avenida Brasil nº 1210 centro em Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de março de 2020


(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2001604243			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204416161	CNPJ 04.048.349/0001-54	Data de Ato Constitutivo 14/09/2000	Início de Atividade 18/09/2000		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1210, TERREO SALA 01;, CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRAS BRITADAS, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO, DECORAÇÕES DE INTERIORES, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; ARTIGOS DE CUTELARIA, PAPÉIS DE PAREDE E DE SISTEMAS DE SEGURANÇA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E LÓGICAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E EDIFÍCIOS DESTINADOS A OUTROS USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES SISTEMAS DE ELETRICIDADE, CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE PORTÃO ELETRÔNICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E EM EDIFICAÇÕES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JACKSON RICIERI MARSANGO	CPF/CNPJ 681.514.629-49	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome JSTAVO HENRIQUE MARSANGO	CPF/CNPJ 091.531.829-60	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	CPF/CNPJ 007.197.389-38	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S MAE/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO	CPF 007.197.389-38	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 29/08/2018	Número 20183309405	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2020, às 11:24:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G14J9S.



PRC2001604243

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



30088

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

AV. BRASIL 1210 SALA 1 CENTRO TEL 46 35632286

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

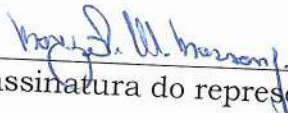
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF Nº 04.048.349/0001 – 54, sediada na Avenida Brasil nº 1210 centro em Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná

O representante legal da empresa MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de março de 2020



(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Rafa Instalações Elétricas

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
 Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
 E-mail: rafa.korli@hotmail.com Fone: (46) 3547-2257
 Ampére – Paraná – CEP: 85640-000
 CNPJ: 10.353.532/0001-66

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI
 Avenida XV de Novembro, 1003, Centro
 Ampére – Paraná – CEP: 85640-000
 CNPJ: 10.353.532/0001-66

Credenciamos o Sr. Rafael Zobot Korlikoski, portador da cédula de identidade sob nº 9.446.811 6 e CPF sob nº 052.312.419-89, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antônio, 10 de março de 2020.

Município de Santo Antônio
 do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 10 / 03 / 2020

Horário: 08 : 27

Comissão de Licitações

Rafael Korlikoski

Rafael Zobot Korlikoski
 RG: 9.446.811 6
 Gerente Administrativo

m.

e

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de EMPRESÁRIO para EIRELI:

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 30 de Março de 1987 em Ampére – PR, empresário, residente e domiciliado na Linha Francio, s/nº, casa, Interior, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.446.811-6 SSP-PR expedida em 29/11/2001 e cartão do CPF N.º 052.204.959-17.

Titular do Empresário **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, inscrita no CNPJ 10.353.532/0001-66, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 993, sede, Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41106388740, por despacho em sessão de 17/09/2008, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A, da Lei nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Transformada este Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação de **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O capital do empresário que é no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a ser R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 1.850 (um mil e oitocentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, sendo um aumento de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), integralizadas da seguinte forma:

1-) **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI**, que possuía no capital do empresário R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizados, passa a ter R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 1.850 (um mil, oitocentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizados da seguinte forma:

- a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente vigente no país e mais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802618362. NIRE: 41600729102.
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

m.

e

Rafael Korlikoski

Rafael

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

- b) Com créditos provenientes de Lucros Acumulados, a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que serão incorporados ao capital social, neste ato.

O Acervo desta Empresa, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL - R\$
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	1.850	100,00	185.000,00
TOTAL	1.850	100,00	185.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE E DOMICILIO DO EMPRESÁRIO: O endereço do empresário RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI, que é na Linha Francio, s/nº, casa, interior, CEP - 85.640-000, Município de Ampére - PR, passa a ser na Rua Felipe dos Santos, 533, Bairro São Francisco, CEP - 85.640-000, Município de Ampére - PR.

CLÁUSULA QUARTA - SEDE E DOMICILIO DA EMPRESA: O endereço da empresa, que é na Avenida XV de Novembro, 993, sede, Centro, CEP - 85.640-000, Município de Ampére - PR, passa a ser na Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, CEP - 85.640-000, Município de Ampére - PR.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: O objeto social que é COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, passa a ser COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802618362. NIRE: 41600729102.
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Rafael Korlikoski

E

h

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de Transformação da referida EIRELI, com o teor o seguinte.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 30 de Março de 1987 em Ampére – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, 533, Bairro São Francisco, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 9.446.811-6 SSP-PR expedida em 29/11/2001 e cartão do CPF N.º 052.204.959-17, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes Cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, girará sob o nome empresarial de “**RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI**”, início de atividades 01/10/2008 e inscrita no CNPJ/MF 10.353.532/0001-66, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI, terá sua sede na cidade de Ampére, Estado do Paraná, que é seu domicílio á Avenida XV de Novembro, 1003, Centro, CEP – 85.640-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802618362. NIRE: 41600729102.
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Rafael Korlikoski

E

h.

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), dividido em 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL - RS
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI	1.850	100,00	185.000,00
TOTAL	1.850	100,00	185.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico de empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser específicos no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802618362. NIRE: 41600729102.
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2018
 www.empresafacil.pf.gov.br

Rafael Korlikoski

h.

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social Serpa encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constante do Ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas e avisos, relativos a atos de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações deste endereço é exclusiva do sócio, que deverá fazê-la por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PORTE DA EMPRESA: “A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
 PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802618362. NIRE: 41600729102.
 RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Rafael Korlikoski

E

m.

ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
CNPJ/MF Nº 10.353.532/0001-66

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que lhe valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
Ampére - PR, 22 de Junho de 2018.

Rafael Korlikoski

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 10:52 SOB Nº 41600729102.
PROTOCOLO: 183210077 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802618362. NIRE: 41600729102.
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E

m